

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Requerimento nº 85/2013

Luiz Marcelo Costa, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições regimentais, **REQUER** se digne Vossa Excelência de informar em qual legislação a Prefeitura está se baseando para a cobrança do “Habite-se” de construções concluídas há mais de 05 (cinco) anos. **REQUER** ainda seja informado se todos os imóveis utilizados pela Prefeitura (patrimônio ou alugado) possuem a respectiva documentação em ordem.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 05 de agosto de 2013.

**Luiz Marcelo Costa
Vereador**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Ofício Gab. nº 638/2013
Ref.: Requerimento nº 85/2013

Joanópolis, 21 de Agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito que o presente ofício, em resposta ao Requerimento em epígrafe, seja encaminhado ao vereador solicitante.

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, referente ao requerimento em epígrafe.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Municipal

DE JOANOPOLIS, 23 AGO 2013 09:18 0005925 1/1

481 / 8013

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Rua Francisco Wolters, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Ofício Nº. 206/13

Joanópolis, 16 de Agosto de 2013.

Prezado Senhor

Em resposta ao requerimento nº 85/2013, venho por meio deste, informar as legislações que se baseiam à cobrança de habite-se: decreto 857/94 onde no seu artigo 1º informa:

"Para todas as obras que estão construídas irregularmente, ou as que venham a ser construídas no território deste município deverão ser aplicados os dispositivos constantes do Decreto nº 12342 de 27 de setembro de 1978, que trata do Código Sanitário do Estado."

O Decreto de nº 12342/78 informa em seus artigos 27 e 28 que:
"Nenhuma construção, reconstrução ou reforma de prédio qualquer que seja o fim a que se destine, poderá ser autorizado ou iniciada sem projetos e especificações previamente aprovados..."

...Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem os correspondentes alvará de habite-se ou de utilização..."

E conforme lei complementar 01/97 determine no seu artigo 37 e 38:
"Considera-se domicílio tributário, para determinada competência do município na cobrança do ISS..."
... o local em que se efetuar a prestação do serviço, no caso de construção civil ou obra correlata

E conforme decreto 2412/2013 no item 5.7 a 5.9, item 5.20, itens 8.1 a 8.4, além da lei 1696/2013, onde inclusive oferece descontos nas taxas para a aprovação da regularização (PRES).

Atenciosamente,

Arq: Renata Frata Freire
Secretaria Mun. de Obras, e Projetos
CAU: 49767-3

Ao Senhor
Marcelo Pires
Secretário de Administração e Finanças